

**CONTRATO DE Nº 016/2021
PROCESSO DE Nº 043/2022
1º TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB**, autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Weber Seragini**, RG nº 5.049.455-7 e do CPF nº 632.537.808-30, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição Financeira **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos de Valores Mobiliários S/A**, com sede Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, bairro Leblon, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por **Vivian Rando Tognasca**, portadora do RG nº 37.445.917-4 e do CPF/MF sob nº 370.544.608-80, ora denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo conforme cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 04 de novembro de 2022 e término em 03 de novembro de 2023, conforme item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA TERÇA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 09.2720100.2100.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. A Contratada assegura e garante que possui Política de Segurança da Informação, na qual constam esclarecidos métodos de segurança adotados internamente para a proteção das informações tratadas, que é adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e utilizará de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações.

4.2. Fica de responsabilidade da Contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

4.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a Contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Continuam em vigor, devidamente ratificadas neste ato, as demais cláusulas do Contrato de nº 016/2021, firmado em 04 de novembro de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barueri, 03 de novembro de 2022

DocuSigned by:
Weber Seragini
20C8CDE00ED846C...
Weber Seragini
Presidente
Contratante

DocuSigned by:
Vivian Rando Tognasca
974BAB1D443E4EA...
Vivian Rando Tognasca
Representante
Contratada

Testemunhas:

DocuSigned by:
Lidia Gomes
05324D5681404A9...
Nome: Lidia Aparecida Gomes Moreira

DocuSigned by:
Paulina Mihoe Suzuki Benvindo
E793CC29193C47C...
Nome: Paulina Mihoe Suzuki Benvindo

CPF nº: 392.958.558-84

CPF nº: 132.968.008-16

